



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Quarta-feira • 5 de Outubro de 2022 • Ano VI • Nº 3527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03

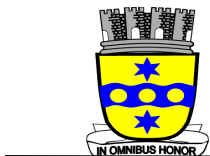


Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0NBMZY5NKJBNZEXMZK4NE

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 162/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Rio de Contas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a(o) servidor(a) **Juciara da Silva Lima** lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, no período de 03 de novembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Estado da Bahia, 05 de outubro de 2022

ANGELA DE MAGALHAES GUEDES
Chefe do Setor Pessoal

AUGUSTO ATILA CHAVES LADEIA
Secretário Municipal de Administração

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 161/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Aplica a penalidade de suspensão a servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o que dispõe o no seu art. 75, V, VI e XI da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado Federado da Bahia.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação dos atos administrativos e do interesse público e com vistas à convalidação do ato exarado pela Administração Pública, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos;

CONSIDERANDO a teoria dos motivos determinantes, segundo o qual "*a validade do ato se vincula aos motivos indicados como seu fundamento, de tal modo que, se inexistentes ou falsos, implicam a sua nulidade;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, II, III c/c Art. 106 c/c art. 110, IV c/c Art. 111, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LEI Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 117 DE 19 DE JULHO DE 2022, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo da Sindicância Administrativa, bem como aplicação da penalidade cabível, se for o caso;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 117 DE 19 DE JULHO DE 2022, que apurou que o servidor transgrediu a proibição contida no art. 103, II, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LEI Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ao servidor Sr. **JOZIMAR ALVES LUZ**, MATRÍCULA 205, Professor Nível III, 20h, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito. 03 de outubro de 2022.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com